



TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - GRUPO FRATERO DO CAMINHO.

O Município de Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 25.679.167-3 – SSP/SP e CPF nº 257.168.378-08, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e GRUPO FRATERO DO CAMINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.638.302/0001-20, com sede na Rua Paschoal Palazzo, nº 613, 2º Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente Fábio Aparecido de Oliveira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.916.843 e CPF nº 043.363.066-30, doravante denominado somente GRUPO FRATERO DO CAMINHO, celebram entre si o presente **Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração 02/2023**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Ficam alteradas as cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2023, em seus itens, conforme textos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Transferência de recursos financeiros para execução de **serviços com atendimento para 37 (trinta e sete) crianças em idade de 4 meses a 3 anos e 11 meses**, na Etapa da Educação Infantil-Creche, em período integral, sendo que poderá ser ampliada a oferta de vagas, caso haja demanda reprimida, podendo ainda sofrer oscilação no período de vigência para mais ou para menos, nos limites da legislação vigente. **Portanto, manteve-se o objeto, diminuindo-se o quantitativo de alunos atendidos, passando-se de 40 (quarenta) para 37 (trinta e sete) discentes.**

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.12 – Encaminhar ao Gestor da Parceria, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de atividade mensal deste aditamento, para apreciação e acompanhamento.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O Município, por meio de seus recursos próprios, destinará ao GRUPO FRATERNAL DO CAMINHO, o valor de R\$ **331.057,50** (trezentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) divididos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no exercício de 2026, sendo cada uma delas no valor de R\$ **33.105,75** (trinta e três mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto no plano de trabalho de 2026. O valor per capita será de R\$ **894,75** (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos);

5.2 – As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 correrão por conta da seguinte dotação:

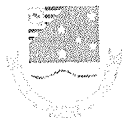
5.2.1 – Elemento 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Funcional Programática: 12.365. 2012.2256

Ficha: 328 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

CLÁUSULA VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 – Deverá a entidade prestar contas das parcelas recebidas, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada **bimestre**; prestar contas **final e anual** até o dia 31 de março do exercício subsequente deste Termo Aditivo, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação vigente.

**SEMEC**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023, terá sua vigência por doze (12) meses, sendo iniciado em 01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, produzindo os efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2026, sendo que o Termo de Colaboração nº 02/2023 poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observados os limites do art. 25, § 1º do Decreto Municipal nº 111 de 13 de novembro de 2017.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - Todas as comunicações relacionadas ao presente Aditivo ao Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

12.1.1 - Para o MUNICÍPIO:

Sra. Tathiana Marcela do Amaral;

e-mail: t.marcela.amaral@gmail.com;

Endereço: Rua Capitão Avelino Bastos, 597, Centro, Cruzeiro/SP, Cep: 12.701-440.

12.1.2 - Para a OSC:

Sr. Fábio Aparecido de Oliveira Lima;

e-mail: contatogfraterno@gmail.com;

Endereço: Rua Paschoal Palazzo, 613, II Retiro da Mantiqueira.

CLÁUSULA XX – DA MATRÍCULA NA CRECHE

20.1 – Funcionamento de uma sala de aula, sistema de Creche (período integral), para o maternal 2, com o atendimento dos discentes já existentes (ou seja, maternal 1 de 2025 e passa para o maternal 2 de 2026);

20.2 - Funcionamento de uma sala de aula, sistema de Creche (período integral), para o maternal 1, conforme alunos inscritos no sistema de vagas da Secretaria Municipal de Educação.



SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO


20.2.1 – O ingresso (maternal 1) na Creche Grupo Fraternal do Caminho, deverá ser realizado conforme descrito no Art. 1º do Decreto Municipal nº 203, de 02 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

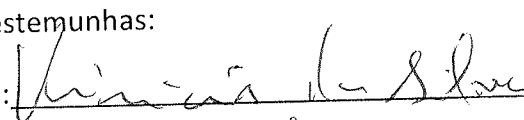
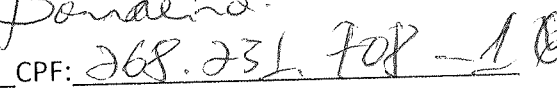
As partes aqui contratantes ratificam as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2023 e respectivos Aditivos. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Terceiro Aditivo ao contrato firmado, em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

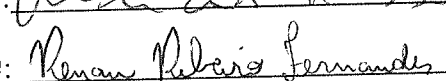
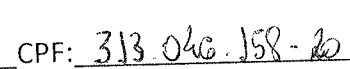
Cruzeiro, 02 de fevereiro de 2026.


Profª. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota
Secretária Municipal de Educação


Fábio Aparecido de Oliveira Lima
Grupo Fraternal do Caminho

Testemunhas:

1ª:  CPF:  268.231.708-15

2ª:  CPF:  313.046.158-20